



**Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros**  
**Divisão Cultural de Desporto e Turismo**

**Regulamento do**  
**Estádio Municipal de Macedo de Cavaleiros**



## **Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros**

### **Divisão Cultural de Desporto e Turismo**

A remodelação, manutenção e gestão do Estádio Municipal constitui um considerável esforço financeiro do Município no apoio à prática física e desportiva.

A regulamentação da utilização do Estádio Municipal permite potenciar a sua utilização por parte de qualquer pessoa singular ou colectiva, entidades públicas ou privadas e que estas tenham perfeito conhecimento das prioridades, condições e encargos decorrentes da sua utilização, com vista a contribuir para a defesa da transparência.

Foi dado cumprimento ao estatuído no artigo 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo.

#### **Artigo 1º** **Lei habilitante**

O presente Regulamento é elaborado tendo por base o preceituado na Lei das Finanças Locais e o estabelecido na alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e no artigo 12º do Decreto-Lei nº 385/99, de 28 de Setembro.

#### **Artigo 2º** **Âmbito da aplicação**

O presente Regulamento visa estabelecer as normas de funcionamento e utilização do Estádio Municipal, com vista a proporcionar a toda a comunidade em geral a prática saudável de actividades físicas e desportivas.

#### **Artigo 3º** **Objectivo**

O Estádio Municipal é uma infra-estrutura que se presta à realização das mais diversas actividades desportivas, pelos mais variados utilizadores, funcionando como espaço de lazer e ocupação de tempos livres, através da prática de actividades lúdicas e desportivas, sendo composto por:

#### **Áreas para a prática desportiva**

- Campo relvado
- Campo de piso térreo



## **Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros**

### **Divisão Cultural de Desporto e Turismo**

- Pista de Atletismo

#### **Áreas de Público**

- Bancadas
- 1 Camarote
- Sala de Imprensa
- 4 Salas de Associações
- Átrios de acesso
- I.S. Público
- Bar com esplanada exterior
- 2 Salas Polivalentes

#### **Áreas Administrativas e de Serviços de Apoio**

- Sala Administrativa Polivalente
- Recepção
- I.S.
- Arrecadações
- Rouparia
- 1 Balneário/Sanitário/Vestiário Pessoal

#### **Áreas de Apoio à Prática Desportiva**

- Átrio/Entrada de Praticantes
- 6 Balneários/Sanitários/Vestiários Praticantes
- 2 Balneários/Sanitários/Vestiários Monitores/Árbitros
- Sala de Treino
- Instalação 1ºs Socorros/I.S. Apoio
- Arrecadações de material



**Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros**  
**Divisão Cultural de Desporto e Turismo**

**Artigo 4º**

**Período e horário de funcionamento**

1 - O Estádio Municipal funciona durante todo o ano. De segunda a sexta funciona das 9.00h às 17.30h e aos sábados e domingos das 9.00h às 12.00 horas.

**Artigo 5º**

**Alteração ao período e horário de funcionamento**

1 - O período de funcionamento e respectivo horário mencionados no artigo anterior poderão ser alterados pelo Presidente da Câmara Municipal, sempre que circunstâncias excepcionais o aconselhem e / ou de acordo com as necessidades de utilização por parte da própria Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros ou, ainda, da realização de eventos desportivos ou outras actividades que ocorram, sob o patrocínio ou autorização desta.

2 - Nos dias em que se realizem eventos desportivos ou actividades lúdicas especiais poder-se-á fixar, também, um horário especial.

**Artigo 6º**

**Interrupção do funcionamento**

À Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros reserva-se o direito de interromper o funcionamento do Estádio Municipal sempre que julgue conveniente ou a tal seja forçada por motivo de avarias, execução de trabalhos de limpeza, manutenção corrente ou extraordinária.

**Artigo 7º**

**Danos e prejuízos**

Os danos e prejuízos eventualmente causados no decurso de actividades implicarão, sempre, a reposição dos bens danificados no estado inicial, por parte da entidade/requerente responsável por tais ocorrências.

**Artigo 8º**

**Gestão e administração**

A gestão e administração do Estádio Municipal são da exclusiva competência da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, sendo, designadamente, suas atribuições:

- 1) Administrar e gerir as instalações;



**Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros**

**Divisão Cultural de Desporto e Turismo**

- 2) Fazer cumprir as normas relativas à utilização das instalações desportivas;
- 3) Receber e articular os diversos pedidos de utilização;
- 4) Inventariar e divulgar pelas formas e locais de estilo os horários da utilização pontual;
- 5) Garantir o pessoal indispensável ao seu regular funcionamento.

**Artigo 9º**

**Pessoal**

O pessoal encarregado da manutenção e higiene das instalações do Estádio Municipal é da responsabilidade da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.

**Artigo 10º**

**Atribuições e competências**

1 - Do encarregado de parque desportivos:

- a) Abrir e fechar as instalações dentro dos horários estabelecidos;
- b) Fazer o registo diário das utilizações em mapa apropriado;
- c) Zelar pelo bom funcionamento de todo o sistema e infra-estruturas de suporte às instalações;
- d) Montar, desmontar e recolher o material necessário à prática das várias modalidades;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte dos utentes, de todas as normas de utilização;
- f) Participar à entidade gestora das instalações todas as ocorrências contraventoras da alínea anterior;
- g) Fazer cumprir os horários de utilização definidos, afim de que não haja atropelos à normal sequência dos utilizadores, evitando desperdícios de bens de consumo, nomeadamente, água, gás e electricidade.

2 - Do pessoal de limpeza e higiene:

- a) Manter as instalações limpas e em perfeito estado de asseio;
- b) Zelar pelo cumprimento das normas de higiene no decorrer da utilização das instalações.



**Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros**  
**Divisão Cultural de Desporto e Turismo**

**Artigo 11º**  
**Utilizadores**

- 1 - O Estádio Municipal destina-se, prioritariamente, à prática das actividades promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.
- 2 - Sem prejuízo do número anterior, o Estádio Municipal destina-se também a ser utilizado por qualquer pessoa singular ou colectiva, entidades públicas ou privadas para a prática de actividades físicas e desportivas ou outras que aqui possam ser praticadas, gozando de preferência o Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros.

**Artigo 12º**  
**Formas de cedência**

Consideram-se dois tipos de cedência:

- 1) Regular - prevê a utilização das instalações ao longo do ano, em dias e horas previamente fixadas;
- 2) Pontual - implica a utilização das instalações esporadicamente.

**Artigo 13º**  
**Ordem de prioridades**

A cedência das instalações é feita segundo a seguinte ordem de prioridades:

**Cedência regular:**

- 1) Acções promovidas pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros;
- 2) Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros;
- 3) Escolas dos diferentes graus de ensino do concelho de Macedo de Cavaleiros;
- 4) Outras pessoas singulares ou colectivas, entidades públicas ou privadas.

**Cedência pontual:**

- 1) Acções promovidas pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros;
- 2) Provas ou torneios integrados em quadros competitivos oficiais;
- 3) Provas ou torneios de âmbito concelhio ou distrital;
- 4) Escolas dos diferentes graus de ensino do concelho de Macedo de Cavaleiros;
- 5) Outras pessoas singulares ou colectivas, entidades públicas ou privadas.



**Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros**  
**Divisão Cultural de Desporto e Turismo**

**Artigo 14º**

**Pedidos de cedência regular e pontual**

1 - Os interessados nas cedências regulares e pontuais deverão formalizar o pedido da seguinte forma:

- a) O pedido deve ser formalizado por escrito e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros;
- b) O pedido deve ser instruído com a modalidade que desejam praticar, número aproximado de praticantes, calendário, horário de utilização e material pretendido;
- c) Se a cedência pretendida for regular o pedido deve ser formalizado até 20 dias antes da utilização e de 8 dias tratando-se de 1 cedência pontual.

**Artigo 15º**

**Cancelamento do pedido de utilização**

1 - Nos casos de cedência regular, o cancelamento deverá ocorrer até cinco dias úteis, sob pena de não devolução do pagamento do período em questão.

2 - Nos casos de cedência pontual, o cancelamento deverá ocorrer até três dias úteis, sob pena de não devolução do pagamento do período em questão.

**Artigo 16º**

**Intransmissibilidade da autorização de utilização**

As instalações são cedidas à entidade requerente, não podendo esta transmiti-las, sob qualquer forma, a outrem.

**Artigo 17º**

**Autorização de utilização das instalações**

Qualquer tipo de utilização carece de autorização da entidade gestora das instalações devendo ser comunicada, por escrito, aos interessados, com indicação das condições estabelecidas.

**Artigo 18º**

**Pessoa responsável**

1 - É obrigatória a presença da pessoa responsável e indicada pela entidade/interessado requerente, durante os respectivos períodos de utilização.



**Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros**

**Divisão Cultural de Desporto e Turismo**

2 - Cabe à pessoa responsável:

- a) Zelar, junto dos praticantes, pelo cumprimento das normas do presente Regulamento.
- b) Assumir a responsabilidade por qualquer infracção ao Regulamento cometida pelos respectivos praticantes.

**Artigo 19º**

**Cancelamento da autorização de utilização das instalações**

1 - A autorização de utilização do Estádio Municipal será cancelada quando se verificarem as seguintes situações:

- a) Não pagamento das taxas de utilização no prazo previsto;
- b) Danos produzidos no Estádio Municipal ou em qualquer equipamento ou material nele integrado, provocados por deficiente utilização, enquanto não forem financeiramente cobertos pela entidade/grupo de utentes responsável;
- c) Utilização para fins diversos daquele para que foi concedida a autorização;
- d) Não cumprimento do Regulamento.

3 - A entidade competente para decidir o cancelamento é a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, após audição de todos os interessados.

**Artigo 20º**

**Utilização das diferentes valências do Estádio Municipal**

**1 - Materiais e equipamentos:**

1.1 - O material fixo e móvel é propriedade da entidade gestora, podendo ser utilizado pelos utentes, sob autorização do funcionário do serviço.

1.2 - O material utilizado durante as actividades e afecto às instalações deverá, no fim, ser confiado ao funcionário responsável em serviço.

1.3 - O material pertencente às entidades utilizadoras apenas poderá ser utilizado pelos próprios e encontra-se à sua total e exclusiva responsabilidade.



## **Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros**

### **Divisão Cultural de Desporto e Turismo**

#### **2 - Balneários:**

2.1 - Os balneários são utilizados, exclusivamente, para troca do vestuário e higiene pessoal, em períodos anteriores e posteriores à prática desportiva;

2.2 - A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros não se responsabiliza por quaisquer valores pessoais que se encontrem nos balneários.

#### **3 - Campo relvado:**

3.1 - O campo relvado está afecto à prática de jogos e treinos de futebol e competições de atletismo;

3.2 - É expressamente proibido o arremesso de projecteis para o campo relvado;

3.3 - O martelo, o dardo, o disco e o peso só podem ser arremessados durante a realização de competições oficiais de atletismo;

3.4 - O campo relvado tem como limite máximo de utilização 11 horas semanais;

3.5 - O campo relvado não poderá ser utilizado em dois dias por semana, às terças e quintas-feiras, que serão reservados à sua manutenção e conservação.

#### **4 - Pista de Atletismo:**

A pista de atletismo está afectada à realização de treinos e competições das disciplinas desta modalidade para as quais existam condições técnicas para a sua realização.

4.1 - As pistas 1 e 2 destinam-se exclusivamente à realização de competições;

4.2 - As pistas 3 e 4 destinam-se à realização de trabalho técnico ao nível da corrida;

4.3 - As pistas 5 e 6 destinam-se à realização de corrida contínua.

#### **5 - Campo Têrreo:**

O campo têrreo está afecto à prática de jogos e treinos de futebol.

#### **6 - Sala Polivalente:**

Na sala polivalente podem ser praticadas todas as actividades para que haja condições técnicas.



**Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros**

**Divisão Cultural de Desporto e Turismo**

**7 - Outros espaços**

Estes espaços podem ser atribuídos a Associações ou entidades sem fins lucrativos mediante protocolo aprovado pela Câmara Municipal. A quem for protocolado o espaço ficará com o encargo mensal de 2,00€ /m<sup>2</sup>. Este valor será actualizado nos termos referidos no artigo 26º deste Regulamento.

**Artigo 21º**  
**Interdições**

É expressamente proibido:

- 1 - Fumar em todos os espaços interiores do Estádio Municipal;
- 2 - A utilização de garrafas, latas ou outros objectos contundentes.

**Artigo 22º**  
**Policimento**

As entidades utilizadoras são responsáveis pelo policiamento do recinto durante a realização de eventos que o imponham.

**Artigo 23º**  
**Taxas e prazos de pagamento**

- 1 - A cedência das instalações implica, com excepção dos casos isentos, o pagamento das respectivas taxas de utilização.
- 2 - Os pagamentos para os casos de utilização regular são efectuados até ao oitavo dia do respectivo mês, com excepção do primeiro mês de utilização que ocorrerá antes do início da utilização. Por solicitação do utilizador 50% do pagamento da taxa pode ser efectuado após a utilização.
- 3 - Os pagamentos para os casos de utilização pontual serão efectuados, após conhecimento da autorização e, sempre, antes do início da utilização. Por solicitação do utilizador 50% do pagamento da taxa pode ser efectuado após a utilização.
- 4 - Pelos valores cobrados serão emitidas as respectivas guias de receita que deverão ser apresentadas sempre que solicitadas.



**Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros**

**Divisão Cultural de Desporto e Turismo**

5 - Caso não seja cumprido o disposto nas alíneas anteriores será cancelada a autorização de utilização das instalações.

6 - Quando da não comparência à actividade marcada, sem aviso prévio de cancelamento, nos termos do artigo 15º, a entidade responsável pela mesma suportará as taxas de utilização respectivas.

**Artigo 24º**

**Tabela de utilização**

Pela utilização das instalações a que se refere o presente Regulamento são devidas as taxas constantes na tabela anexa a este Regulamento, dele fazendo parte integrante.

**Artigo 25º**

**Publicidade**

A ocupação de espaços com publicidade obedecerá às seguintes condições:

- 1) A publicidade será sempre condicionada à aprovação da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros;
- 2) Quando da utilização das instalações advier, ao utente, benefícios económicos, nomeadamente por acções de publicidade, transmissão televisiva do evento ou emissão de bilhetes, a cedência poderá ser objecto de protocolo que contemple contrapartidas adicionais a definir caso a caso.

**Artigo 26º**

**Actualização das taxas de utilização**

1 - As taxas previstas pelo presente Regulamento são actualizadas, anualmente, nos mesmos termos em que o são as previstas na Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros em vigor.

**Artigo 27º**

**Isenções**

Gozam de isenção da taxa de utilização:

- 1) Os estabelecimentos escolares do 1º ciclo e jardins-de-infância do concelho de Macedo de Cavaleiros;



**Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros**

**Divisão Cultural de Desporto e Turismo**

- 2) Os deficientes que, devido à especificidade e natureza da deficiência, necessitem da prática regular de actividades desportivas. O utente fica obrigado a apresentar declaração médica;
- 3) Actividades que revistam a natureza de interesse municipal poderão, a título excepcional, beneficiar de isenção, total ou parcial, mediante prévia deliberação da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.
- 4) O valor das isenções do pagamento das taxas previstas neste regulamento será contabilizado no final do ano como forma de apoio da Câmara Municipal às entidades que delas gozaram.

**Artigo 28º**

**Delegação de competências**

- 1 - As competências da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros previstas neste Regulamento poderão ser objecto de delegação no presidente da Câmara Municipal, com faculdade deste poder, ainda, subdelegar no vereador com competência nesta área.
- 2 - Exceptua-se do previsto no artigo anterior, as competências atribuídas à Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros pelos artigos 19º, nº 3; 27º, nº 3 e 29º.

**Artigo 29º**

**Dúvidas e omissões**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do preceituado no presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.

**Artigo 30º**

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua aprovação.



**Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros**  
**Divisão Cultural de Desporto e Turismo**

**Tabela de Taxas de Utilização do Estádio Municipal a que se refere o artigo 24:**

	<b>Treinos</b>	<b>Competição desportiva sem entrada paga</b>	<b>Competição desportiva com entrada paga</b>
<b>Campo relvado</b>	40,00€/120minutos	50,00€/120minutos	80,00€/120minutos
<b>Campo relvado com iluminação</b>	48,00€/120minutos	60,00€/120minutos	96,00€/120minutos
<b>Campo térreo</b>	20,00€/120minutos	25,00€/120minutos	40,00€/120minutos
<b>Campo térreo com iluminação</b>	24,00€/120minutos	30,00€/120minutos	48,00€/120minutos
<b>Pista de Atletismo</b>	1,00€/hora, por pessoa	1,50€/hora, por pessoa	2,00€/hora, por pessoa
<b>Pista de Atletismo com iluminação</b>	1,20€/hora, por pessoa	1,80€/hora, por pessoa	2,40€/hora, por pessoa
<b>Sala Polivalente</b>	10,00€/ hora	-	-

- a) Ao valor das taxas referidas no artigo 24º acresce o IVA à taxa legal, quando devido.
- b) Qualquer pessoa singular ou colectiva, entidade pública ou privada, que utiliza regularmente as instalações do Estádio Municipal goza de uma redução da taxa de utilização de 20%. Esta não é cumulativa com o previsto no artigo 27º deste Regulamento.